

TERMO DE REFERÊNCIA

a. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de sonorização para o Auditório deste Consórcio, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes dos sistemas, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

a.1. O objeto a ser adquirido é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

a.2. A quantidade foi fixada por item por considerar a necessidade a ser suprida no momento. Seguem abaixo a descrição dos itens, assim como a quantidade definida.

Descrição	Quantidade
Caixa ativa 15", 500W, acompanhada de tripé	02
Mesa de som, 12 canais com entrada <i>USB</i> e <i>Bluetooth</i>	01
Cabo de áudio estéreo blindado	30 m
Conjunto de conectores XLR macho/fêmea	10

b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e os quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

c.1. O objeto a ser adquirido é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Por ser comum, ele é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, e, também é ordinário sem peculiaridades ou características especiais. A identidade e características são apresentados de forma padronizada com perfil quantitativo passível de ser descrito objetivamente.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela compra de melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

A futura contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de 2021, além de toda a legislação que componha a juridicidade do objeto.

e. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

e.1. Condições gerais de entrega

e.1.1. A entrega do objeto adquirido seguirá da seguinte forma:

e.1.1.1. Entrega total dos itens de uma única vez.

e.2. Local e horário da entrega do objeto

e.2.1. Os itens serão entregues no seguinte endereço da Sede: Edifício ITower – alameda Xingu, nº 350 – 11º andar – conjuntos 1103/1104 – Alphaville Industrial – Barueri – São Paulo – CEP: 06455-911.

e.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

e.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

f. OBRIGAÇÕES

f.1. Obrigações do Fornecedor

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este Consórcio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada com os recursos necessários para cumprimento da entrega;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração;
- f) Responder perante as leis vigentes LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) pelo sigilo dos dados e documentos não sendo permitido a qualquer tempo fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas neste Termo de Referência. A utilização de qualquer dado deste Consórcio ou de qualquer um dos municípios-membros sem o devido consentimento prévio por escrito sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei.

f.2. Obrigações do Consórcio

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja, pelo Fornecedor, substituído, no total ou em parte, às expensas que cabem a ele;

d) Efetuar o pagamento correspondente no prazo, forma e condições estabelecidas;

e) Aplicar sanções motivadas quando forem cabíveis.

f.4. Infrações e sanções administrativas

f.4.1. O Licitante ou o Fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

f.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial dos itens fornecidos.

f.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto por culpa do Fornecedor: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133 de 2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto;

f.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

f.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

f.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

f.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

g.1. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal, comprovando que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

g.1.1. O ateste a que se refere o item anterior será qualificado como o recebimento provisório do objeto.

g.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para este CIOESTE.

g.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

g.3.1. Após constatar que o objeto foi entregue em sua integralidade e de acordo com as condições definidas, e achando-se concluído, será dado o recebimento definitivo.

g.4. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

g.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

g.6. Este CIOESTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1. DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

h.2. Condições de proposta

h.2.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Número da Dispensa Eletrônica, data e horário de abertura, razão social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, fax e endereço de correio eletrônico;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação;
- c) Preços unitários, totais e global em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades indicados neste Termo de Referência;
- d) Indicação da instituição bancária, número de conta bancária e agência do Licitante para fins de pagamento.

h.2.2. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

h.2.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas no Edital e devidos anexos.

h.3. Condições de habilitação

h.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

h.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

h.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.3.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Dispensa Eletrônica;

a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da Licitante.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404 de 1976 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na Junta Comercial do respectivo Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Índice de Liquidez Geral	$(AC+RLP) / (PC+PNC)$	$\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente	AC / PC	$\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$(PC + PNC) / AT$	$\leq 0,50$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

h.3.4. Qualificação técnica

h.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como

documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

h.3.4.1.1. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

h.3.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

h.3.4.1.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

h.3.4.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos serviços, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

h.3.4.1.5. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Serviço, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

h.3.4.1.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

h.3.4.1.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

h.3.4.1.8. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

h.3.4.1.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

i. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO DO OBJETO



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

O valor total estimado para referida aquisição será apurado em pesquisa de mercado realizada por este CIOESTE, ficando preservado o sigilo até a conclusão da contratação.

j. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria deste CIOESTE, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Barueri-SP, 07 de fevereiro de 2025.

Kauê Ramalho Botsman
Agente de Contratação